



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DA 470ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2015.

1 Ao vigésimo segundo dia do mês de maio de dois mil e quinze às nove horas e
2 quinze minutos, estiveram reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Mário
3 Mamede Nº. 609 – bairro de Fátima, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho –
4 Presidente; Dra. Maria Dayse Pereira - Secretária; Sra. Luiza Lourdes Pinheiro –
5 Tesoureira; Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça- Conselheiro Efetivo; Dra.
6 Jacqueline Dantas Sampaio- Conselheira Efetiva; Sra. Marli Veloso de Menezes –
7 Conselheira Efetiva; Sra. Raimunda de Fátima Dantas- Conselheira Suplente
8 efetivada em virtude da ausência justificada da Conselheira Efetiva Sra. Ana Lúcia
9 de Assis; Sr. Adailson Rodrigues de Moraes - Conselheiro Suplente; Dra. Regina
10 Cláudia Furtado Maia – Conselheira Suplente; e Sra. Maria de Fátima Ferreira de
11 Sousa- Conselheira Suplente. Presidindo os trabalhos o Senhor Presidente verificou
12 a existência de “quorum”, sendo iniciado a Ordem do Dia e Assuntos Diversos
13 conforme Pauta em anexo. **Item 01.** Ata da 469ª ROP. Assunto: Leitura e
14 aprovação da ATA. Aprovado por unanimidade. **Item 02.** Indicadores dos setores de
15 Atendimento, Cobrança, Registro e Cadastro referente ao mês de abril. Assunto:
16 Para Conhecimento. **Item 03.** Decisão Coren-CE nº. 007/2015. Assunto: Para
17 homologação do Plenário a Decisão Coren-CE nº. 007/2015 que institui a Comissão
18 de Ética do Hospital Waldemar Alcântara. Homologado por unanimidade. **Item 04.**
19 Processo nº. 168444/15. Parecer Fiscal nº. 05/2015. Requerente: Dra. Eveline de
20 Oliveira Ferraz. Assunto: Para aprovação Parecer Fiscal nº. 05/2015 que trata sobre
21 a legalidade de consulta de pré-natal de risco habitual por Enfermeiro. Aprovado
22 por unanimidade. **Item 05.** Processo nº. 16/2015. Assunto: Para homologação do
23 Plenário a contratação de empresa para conserto do ar condicionado dos veículos
24 Coren-Móvel e Prisma. Homologado por unanimidade a contratação de empresa
25 para a prestação do serviço em pauta, devendo o processo acima citado ser
26 remetido a Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 06.**
27 Processo nº. 169972/15. Parecer Fiscal nº. 07/2015. Requerente: Hospital Regional
28 Norte. Aprovado, com ressalvas, devendo ser remetido ao fiscal para inclusão no
29 parecer, informando se o enfermeiro tem competência técnica para fazer o
30 procedimento em pauta. **Item 07.** Processo Administrativo nº. 66/2015. Parecer
31 Fiscal nº. 09/2015. Requerente: Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha. Assunto:
32 Para aprovação Parecer Fiscal nº. 09/2015 que trata sobre a emissão de atestado
33 por profissional Enfermeiro. Aprovado por unanimidade. Às doze horas e vinte e
34 cinco minutos o Conselheiro Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça solicitou
35 licença para se ausentar da sala, sendo substituído pelo conselheiro Sr. Adailson
36 Rodrigues de Moraes. **Item 08.** Processo Administrativo nº. 67/2015. Parecer Fiscal
37 nº. 10/2015. Requerente: Dra. Nara Costa. Assunto: Para aprovação Parecer Fiscal
38 nº. 10/2015 que trata sobre instrumentação cirúrgica. A conselheira Marli Veloso de
39 Menezes solicitou vistas do processo que foi aprovada por unanimidade. Às onze a
40 Conselheira Dra. Maria Verônica Sales da Silva chegou ao Plenário, justificando seu
41 atraso por está a serviço do Coren-CE em outra instituição. **Item 09.** Processo Nº.
42 172123/15. Memorando nº. 163/2015. Requerente: Dra. Zélia Mota. Assunto: Para

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

43 aprovação Memorando nº. 163/2015 que trata sobre competência do Enfermeiro em
 44 passar sonda para gastrostomia e retirar dreno de tórax. Aprovado o
 45 encaminhamento do parecer para o Departamento de Fiscalização para elaboração
 46 de parecer conclusivo. O Presidente solicitou licença para se ausentar da sala às
 47 treze horas, sendo substituído pela conselheira Sra. Luiza Lourdes Pinheiro, sendo
 48 a mesma substituída, temporariamente, pela Conselheira Maria de Fátima Ferreira
 49 de Sousa. **Item 10.** Decisão Coren-CE nº. 012/2015. Assunto: Para homologação
 50 do Plenário a inscrição de profissionais junto ao Coren-CE. Homologado por
 51 unanimidade. **Item 11.** Parecer da Assessoria Jurídica nº. 015/2015. Processo nº.
 52 159702/15. Requerente: Francisca de Fátima Correia de Sousa. Assunto: Isenção
 53 de anuidades em razão de doença. Aprovado o encaminhamento do processo para
 54 o departamento de fiscalização para emissão de parecer. Às treze horas e nove
 55 minutos a Conselheira Dra. Maria Dayse Pereira chegou ao plenário. **Item 12.**
 56 Parecer da Assessoria Jurídica nº. 051/2015. Processo nº. 170028/15. Requerente:
 57 Ana Paula Braga de Freitas. Assunto: Restituição de anuidade por cancelamento
 58 de inscrição. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico favorável ao deferimento
 59 do pedido de restituição, devendo a requerente ser ressarcida da quantia de R\$
 60 133,70 (cento e trinta e três reais e setenta centavos). **Item 13.** Parecer da
 61 Assessoria Jurídica nº. 050/2015. Processo nº. 169492/15. Requerente: Yasmin
 62 Maciel Campos. Assunto: Restituição de anuidade por cancelamento de inscrição.
 63 Aprovado por unanimidade o parecer jurídico favorável ao deferimento do pedido de
 64 restituição, devendo a requerente ser ressarcida da quantia de R\$ 252,16 (duzentos
 65 e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos). **Item 14.** Parecer da Assessoria
 66 Jurídica. Processo Nº. 168932/15. Parecer Nº. 019/2015. Requerente: Município de
 67 Boa Viagem- Casa de Saúde Adília Maria. Assunto: Isenção do recolhimento das
 68 taxas de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o
 69 parecer jurídico favorável ao deferimento da súplica, ante o atendimento da
 70 documentação exigida para a concessão. **Item 15.** Parecer da Assessoria Jurídica.
 71 Processo Nº. 170979/15. Parecer Nº. 024/2015. Requerente: Município de Pacoti.
 72 Assunto: Isenção do recolhimento das taxas de Certidão de Responsabilidade
 73 Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico favorável ao deferimento da
 74 súplica, ante o atendimento da documentação exigida para a concessão. **Item 16.**
 75 Parecer da Assessoria Jurídica. Processo Nº. 17036/15. Parecer Nº. 023/2015.
 76 Requerente: Santa Casa de Paracuru. Assunto: Isenção do recolhimento das taxas
 77 de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer
 78 jurídico que pugna pelo indeferimento da súplica, ante a ausência de documentos
 79 exigidos para a concessão. **Item 17.** Parecer da Assessoria Jurídica. Processo Nº.
 80 169426/15. Parecer Nº. 028/2015. Requerente: SOPAI- Sociedade de Assistência e
 81 Proteção a Infância de Fortaleza. Assunto: Isenção do recolhimento das taxas de
 82 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer
 83 jurídico favorável ao deferimento da súplica, ante o atendimento da documentação
 84 exigida para a concessão. As 13h48min a conselheira Dra. Jacqueline Dantas
 85 solicitou licença para se ausentar da sala, sendo substituída pela conselheira Dra.
 86 Regina Claudia Furtado Maia. **Item 18.** Parecer da Assessoria Jurídica. Processo

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br



Coren^{CE}
 Conselho Regional de Enfermagem do Ceará



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

87 Nº. 170942/15. Parecer Nº. 027/2015. Requerente: Município de Barroquinha.
88 Assunto: Isenção do recolhimento das taxas de Certidão de Responsabilidade
89 Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico favorável ao deferimento da
90 súplica, ante o atendimento da documentação exigida para a concessão. **Item 19.**
91 Parecer da Assessoria Jurídica. Processo Nº. 170938/15. Parecer Nº. 026/2015.
92 Requerente: Município de Lavras da Mangabeira. Assunto: Isenção do
93 recolhimento das taxas de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por
94 unanimidade o parecer jurídico favorável ao deferimento da súplica, ante o
95 atendimento da documentação exigida para a concessão. **Item 20.** Parecer da
96 Assessoria Jurídica. Processo Nº. 170818/15. Parecer Nº. 025/2015. Requerente:
97 Município de Beberibe. Assunto: Isenção do recolhimento das taxas de Certidão
98 de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico
99 favorável ao deferimento da súplica, ante o atendimento da documentação exigida
100 para a concessão. **Item 21.** Parecer da Assessoria Jurídica. Processo Nº.
101 171327/15. Parecer Nº. 070/2015. Requerente: Prefeitura de Fortaleza- UAPS
102 Carlos Ribeiro. Assunto: Isenção do recolhimento das taxas de Certidão de
103 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico favorável
104 ao deferimento da súplica, ante o atendimento da documentação exigida para a
105 concessão. **Item 22.** Portal da Transparência. Assunto: Para conhecimento. O
106 Assessor de Comunicação do Coren-CE, Sr. Leonardo Henrique Heffer da Costa,
107 convidado para apresentar o referido projeto, explanou sobre a importância dessa
108 ferramenta e arguiu sobre as informações que são necessárias **Item 23.** Reajuste
109 Salarial 2015. Assunto: para aprovação do Plenário o reajuste salarial dos
110 servidores do Coren-CE. O Presidente de posse da palavra arguiu que tramita no
111 Coren-CE o processo nº. 159888/2015 que trata sobre o reajuste salarial dos
112 servidores do Coren-CE, informando ainda que o referido processo foi distribuído
113 para a Conselheira Dra. Maria Veronica Sales da Silva para emissão de parecer. A
114 Conselheira Relatora de posse da palavra realizou a leitura do Parecer nº. 02/2015,
115 que, considerando o que consta nos autos do Processo nº 159888/15; considerando
116 que a celebração de acordos coletivos de trabalho, como o proposto pelo
117 SINDSCOCE, consubstancia direito reservado exclusivamente aos trabalhadores da
118 iniciativa privada, já que as partes seriam formalmente detentoras de ampla
119 autonomia negocial, o que não se verifica na relação estatutária; considerando a
120 Decisão exarada pela Diretoria do COREN/CE em 30/04/2015; considerando a
121 análise contábil de impacto financeiro e orçamentário quanto à concessão de
122 reajuste de vencimentos e demais vantagens; considerando que o INPC calculado
123 de 01/01/2014 a 31/12/2014 foi de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento);
124 considerando a necessidade do COREN/CE em realizar concurso público para o
125 preenchimento de cargos efetivos, conforme estudo em andamento; considerando a
126 Decisão COREN/CE nº 051/2014 e sua alteração, que aprovou o regulamento do
127 Plano de Cargos e Salários do COREN/CE; pugna por conceder reajuste de
128 vencimentos aos servidores do COREN/CE de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por
129 cento), para o exercício de 2015, devendo os efeitos do reajuste de vencimentos
130 retroagir a data de 01/01/2015. Aplicar o reajuste de 15,0% (quinze por cento), para

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br



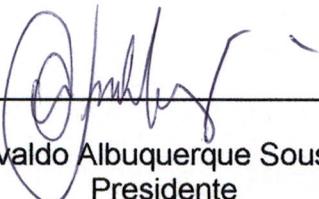
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

131 o exercício de 2015, sobre o valor atribuído ao Vale Alimentação em vigor, devendo
132 os efeitos do reajuste sobre o vale alimentação, ora concedido, retroagir a data de
133 1/01/2015. Conceder a vantagem de AUXÍLIO SAÚDE aos servidores, através do
134 reembolso de despesas com custeio de Plano de Saúde ou assemelhado, no
135 máximo, de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, tendo direito ao reembolso as
136 despesas realizadas com o custeio do auxílio saúde, os servidores do COREN/CE,
137 os seus dependentes legalmente instituídos e os seus filhos, estes até o alcance da
138 maioria civil. O Presidente de posse da palavra ressaltou que, em conjunto com
139 os demais membros da Diretoria, segue o entendimento exarado pela Conselheira
140 Relatora, pois entende, após análise do impacto financeiro e o planejamento de
141 concurso público para o concorrente ano, que se faz necessária buscar a melhoria
142 do atendimento prestado por este Conselho, diante do exposto aprova o parecer da
143 Conselheira Relatora. Aprovado por unanimidade Parecer nº. 02/2015 da
144 Conselheira Dra. Maria Verônica Sales da Silva. O presidente de posse da palavra
145 agradeceu a todos os conselheiros pelo esforço e apoio dado durante a Semana da
146 Enfermagem, e informou que foi muito produtivo, sendo apresentado posteriormente
147 relatório dos eventos. Ainda com a palavra o Presidente explanou que participou de
148 reunião com o Governador do Ceará, Sr. Camilo Santana, no qual apresentou
149 documento oriundo das fiscalizações realizadas dos hospitais do Estado. Nada mais
150 havendo a relatar eu, Maria Dayse Pereira – Secretária, lavro a presente Ata, com
151 23 (vinte e três) itens, que após lida e aprovada será assinada por todos.

Fortaleza, 22 de maio de 2015.



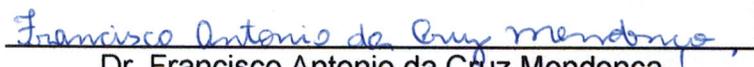
Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
Presidente



Dra. Maria Dayse Pereira
Secretária



Luiza Lourdes Pinheiro
Tesoureira



Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça
Conselheiro Efetivo

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br

**Coren^{CE}**
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

155
156
157
158**ATA DA 470ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2015.**

Dra. Jacqueline Dantas Sampaio
Conselheira Efetiva

Marli Veloso de Menezes

Marli Veloso de Menezes
Conselheira Efetiva

Maria Verônica Sales da Silva

Dra. Maria Verônica Sales da Silva
Conselheira Suplente

Regina Cláudia Furtado Maia

Dra. Regina Cláudia Furtado Maia
Conselheira Suplente

Raimunda de Fátima Dantas

Raimunda de Fátima Dantas
Conselheira Suplente

Maria de Fátima Ferreira de Sousa

Maria de Fátima Ferreira de Sousa
Conselheira Suplente

Adailson Rodrigues de Moraes

Adailson Rodrigues de Moraes
Conselheiro Suplente

